

COMPLIANCE

O Compliance é responsável por garantir as normas, controles internos e externos, além de todas as políticas e diretrizes estabelecidas para assegurar negócios duradouros e parceiros sólidos, propagando boas práticas junto a clientes e fornecedores.

Conheça o nosso Código de Conduta e Política de Integridade.

INTRODUÇÃO

O mundo corporativo é feito por pessoas e a cultura de uma empresa decorre do comportamento dessas pessoas no ambiente empresarial no qual estão inseridas. A VS DATA compila neste **Código de Conduta** os valores pelos quais sempre primou em seus negócios: a integridade, o respeito, a responsabilidade, a transparência e a ética. Desta maneira, demonstramos a forma como devem ser conduzidos os seus negócios por seus colaboradores, sócios e diretores junto à sociedade, clientes, fornecedores e parceiros comerciais, assegurando um crescimento próspero e sustentável a longo prazo.

O Código de Conduta é um documento simples na apresentação e deve ser efetivo em sua aplicação. Elaborado para ser lido e entendido por todos, objetiva um ambiente ético e transparente, alinhado aos valores da empresa.

O QUE É O Código de Conduta E POLÍTICA DE INTEGRIDADE?



É um documento que compila as diretrizes básicas das condutas esperadas e proibidas dentro da organização da VS DATA, conforme a política de integridade. Ele será constantemente atualizado e aprimorado de acordo com as necessidades detectadas na análise periódica de riscos.

O Código de Conduta Empresarial norteia a forma com que a VS DATA e seus Colaboradores atuam em suas relações com seus sócios, diretores, conselheiros, gestores, colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviço, entes públicos e toda a cadeia de terceiros vinculados direta ou indiretamente ao seu negócio, atendendo à Política de Integridade com transparência, eficiência e ética.

VALORES DA VS DATA



- Atitude de dono;

- Disciplina;
- Determinação;
- Franqueza;
- Humildade;
- Disponibilidade;
- Simplicidade.

DIRETRIZES GERAIS

1. CÓDIGO DE CONDUTA E SEUS AGENTES

Este Código de Conduta deve ser de conhecimento geral e aplicado por:

- a) todo o corpo diretivo;
- b) empregados;
- c) colaboradores diretos e indiretos;
- d) fornecedores e terceiros contratantes;
- e) terceiros contratados (mediante due diligence prévia).

2. GESTÃO DE RISCOS CONSTANTE

Todos os gestores devem buscar identificar e administrar os riscos relacionados ao negócio sob sua responsabilidade. Para isso, devem usar as matrizes do Documento de Compliance — ou documento específico para o projeto — que apontem os riscos envolvidos, em conformidade com as leis e com este Código de Conduta.

3. ATUAÇÃO EM CONFORMIDADE

Todos devem cumprir as disposições deste Código de Conduta, as leis, regulamentos e orientações legais que regem a atividade funcional e negocial da VS DATA.

A formalização de todos os contratos e condições relacionados a entidades públicas e a processos licitatórios que possam ensejar risco, devem ser precedidos de orientação e/ou parecer jurídico. Apontada a ilegalidade em parecer jurídico, havendo risco significativo para a VS DATA, caberá ao corpo diretivo da VS DATA a decisão de seguimento.

4. CONFLITO DE INTERESSE

Todos devem sempre atuar no melhor interesse da empresa.

O conflito de interesse existe quando um Colaborador age em interesse próprio e contrário aos interesses e aos princípios da empresa.

Ao fazer parte da VS DATA, você assume o compromisso de não utilizar seu vínculo com a empresa para privilegiar, direta ou indiretamente, qualquer outro negócio ou

pessoa, ou para obter, direta ou indiretamente, vantagens indevidas para si, outros negócios ou pessoas.

4.1. DEVER DE INFORMAR POSSÍVEL CONFLITO DE INTERESSES

Todos têm o dever de informar ao superior hierárquico ou ao **Gestor de Compliance** o real ou potencial Conflito de Interesse quando:

- a) um membro da família ou de relacionamento próximo seja funcionário público ou tenha cargo em comissão em entidade pública com a qual a VS DATA esteja contratando;
- b) um membro da família ou de relacionamento próximo atua direta ou indiretamente junto a concorrentes, empresa de economia mista, clientes e fornecedores;
- c) houver atuação própria em entidades filantrópicas, ONGs ou associações sem fins lucrativos;
- d) assumir qualquer cargo em órgão público ou outra atividade privada externa;
- e) atuar como conselheiro ou consultor, direta ou indiretamente, sob qualquer forma e título, junto a entidades públicas, de economia mista, clientes, concorrentes e fornecedores.

As referidas condições serão analisadas pelo **Comitê de Compliance** da VS DATA, o qual deliberará sobre o conflito de interesse e suas implicações.

5. LEIS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

A VS DATA cumpre as leis relacionadas às práticas saudáveis de concorrência, antitruste e comércio justo.

Os Colaboradores não devem se envolver em nenhuma conduta que possa reduzir a livre concorrência e a concorrência leal, tais como acordos com outras empresas ou manipulação de processos de licitação.

É proibido oferecer, solicitar ou trocar informações com um concorrente sobre preços, propostas, compartilhamento de mercado ou outras informações relevantes, bem como utilizar qualquer mecanismo para favorecer a VS DATA que tenha por base qualquer espécie de influência ou atuação que contrarie e desrespeite a igualdade concorrencial e o previsto neste Código de Conduta e Políticas, leis e regulamentos.

Compras conjuntas e produção de bens e serviços podem ser objeto de projetos determinados com concorrentes, desde que dada a devida publicidade e com Parecer Jurídico e deliberação do **Comitê de Compliance**.

6. REGRAS ANTICORRUPÇÃO

A VS DATA tem por objetivo cumprir todas as disposições e leis anticorrupção, operando de forma lícita, transparente e honesta em todos os seus negócios.

Tem tolerância zero para qualquer tipo de suborno ou corrupção, seja no setor público ou no setor privado, sendo proibido a qualquer Colaborador ou parceiros de negócios atuar em nome da empresa, oferecer ou receber subornos ou pagamentos inadequados.

É expressamente proibido a qualquer de nossos Colaboradores ou parceiros de negócios:

- a) prometer, oferecer, receber ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou privado, nacional ou estrangeiro, ou pessoa a ele relacionada;
- b) praticar qualquer tipo de fraudes em licitações e contratos com o governo, nacional ou estrangeiro;
- c) oferecer vantagem indevida a licitante concorrente;
- d) realizar direta ou indiretamente pagamentos facilitadores de qualquer tipo.

Qualquer pagamento real ou sugerido, bem como qualquer outra vantagem real ou potencial em um negócio envolvendo a VS DATA, deverá ser imediatamente informado ao **Gestor de Compliance** ou denunciado através dos **Canais de Denúncia**.

7. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A VS DATA cumpre todas as leis aplicáveis à lavagem de dinheiro.

A lavagem de dinheiro é uma tentativa de indivíduos ou organizações de ocultar o produto de seus crimes, fazendo com que esses produtos pareçam legítimos.

Os Colaboradores devem estar alertas o tempo todo a atividades suspeitas por parte de terceiros que se relacionam com a empresa.

8. ATIVIDADES POLÍTICAS

A VS DATA não contribui de forma direta ou indireta em favor de partidos políticos, movimentos, comitês, organizações políticas ou sindicatos, seus representantes ou candidatos, exceto se exigido pela lei local aplicável.

Os integrantes do quadro societário e colaboradores, assim como os parceiros e terceiros vinculados à atividade meio e fim da VS DATA, podem agir e fazer contribuições somente de forma pessoal, sem utilizar, sob qualquer forma, a estrutura funcional, de TI e rede de relacionamento da VS DATA. Tais atuações não podem vincular ou revelar um posicionamento da VS DATA.

De nenhuma maneira esses atos pessoais devem resultar em CONFLITO DE INTERESSE, direta ou indiretamente.

A atuação da VS DATA em programas estabelecidos pelo governo (municipal, estadual ou federal) somente poderá ser de cunho apartidário e com aprovação do **Comitê de Compliance**.

9. GOVERNO | ENTIDADES PÚBLICAS E SOCIAIS

- a) toda e qualquer reunião e/ou contato com um ente público (entidade/órgão ou agente/funcionário) deve ser relatada ao **Gestor de Compliance**;
- b) toda reunião com entidade/órgão ou agente/funcionário deve ser objeto de agenda e relatório com dados das partes participantes, local, horário, dia e pauta da reunião;

c) todo e qualquer funcionário deve se apresentar com transparência e de modo a se identificar como representante da VS DATA, indicando sempre de forma clara o propósito do contato e atuação;

d) todo e qualquer funcionário deve ter como meta final a garantia da veracidade e transparência dos dados e do que está sendo levado em pauta;

e) todo e qualquer funcionário deve manter o registro completo físico e/ou eletrônico de todos os contatos e interações realizadas e os objetivos destes.

Quaisquer contatos, pautas de negócios, doações, pagamentos, serviços, gentilezas/hospitalidade, presentes ou contribuições de qualquer natureza, forma ou título, com Organizações Não Governamentais (ONGs), Sindicatos ou Associações sem fins lucrativos e filantrópicas, somente poderão ser concretizados após prévio Parecer do Jurídico e definição do Comitê de Compliance.

10. PRESENTES E ENTRETENIMENTOS

A doação de brindes corporativos e o oferecimento de entretenimento para fins comerciais legítimos devem ser razoáveis e cumprir as políticas internas da empresa.

Presentes em dinheiro ou equivalentes não são permitidos em hipótese alguma.

Somente brindes poderão ser oferecidos a Agentes Públicos, desde que em caráter institucional, simbólico, esporádico, que tenham autorização da Diretoria e que atendam o valor estipulado no Código de Conduta da Alta Administração Federal.

Toda gentileza/hospitalidade realizada para entidades e/ou funcionários públicos deve ser objeto de informação escrita e prévia ao **Gestor de Compliance** para aprovação expressa deste, sendo que os valores envolvidos, se aplicável, devem ser os monetariamente usuais e, ainda, registradas a forma, local, data e parte envolvida. Para ser efetivada a gentileza/hospitalidade, devem, preferencialmente, estar fisicamente presentes o representante da VS DATA e o representante da entidade pública.

Entende-se como gentileza/hospitalidade: vale-presente, hotel, passagem aérea, traslado, refeições, aluguel de veículos de qualquer natureza, transporte, participação em eventos, congressos e shows, entre outras condições que representem uma facilidade e um benefício para a parte que a recebe.

11. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Na utilização das ferramentas da Tecnologia da Informação (T.I.) como, por exemplo, desktops, notebooks, dispositivos móveis, redes, software, aplicativos, e-mail, dados, internet e intranet, deve ser observado o uso consciente e seguro. Para isso:

a) as senhas e login pessoais devem ser confidenciais e não compartilhadas;

b) usar somente os hardwares (equipamentos) e software (programas) validados pela VS DATA e seu setor de T.I.;

c) não utilizar qualquer software/programa que seja pirata, ilegal ou não licenciado nos equipamentos da VS DATA ou naqueles fornecidos por esta para uso pessoal externo;

d) não desabilitar qualquer configuração junto aos equipamentos, em especial as de segurança;

e) não apagar, destruir ou modificar os sistemas, rede, programas e dados existentes junto aos equipamentos da VS DATA, mesmo em seu dispositivo pessoal;

f) não fazer upload e nem transferir dados sem que haja um objetivo relacionado a um negócio da VS DATA, a não ser em casos expressamente autorizados pela direção da VS DATA.

Conforme previsão legal, a VS DATA pode monitorar, inspecionar, remover, registrar e fazer ata notarial de equipamento individual de colaborador, assim como gravar ligações telefônicas, visando interesse legítimo e legalmente amparado.

12. MÍDIAS SOCIAIS

Os contatos com a imprensa serão promovidos, exclusivamente, pelos porta-vozes designados pela VS DATA. Portanto, é vedado a pessoas não autorizadas realizar contato com imprensa em nome da empresa, ou, se procurados, conceder entrevistas.

Com relação ao uso das mídias sociais, somente o **Comitê de Compliance** pode autorizar postagens em nome da VS DATA.

Os colaboradores da VS DATA podem utilizar a rede de internet e sistema de T.I. desta para assuntos de cunho pessoal/particular, devendo este uso ser razoável e não interferir na atividade rotineira da TI e da VS DATA.

A VS DATA preza pela atuação responsável quando do uso de mensagens eletrônicas, uso da internet e mídias sociais, sendo proibido:

a) pesquisar, armazenar, realizar download, enviar, postar ou publicar material que seja pornográfico, de cunho sexual, obsceno, ou que promova a violência, ódio, racismo, terrorismo ou intolerância de qualquer natureza e título;

b) publicar dados da VS DATA e seus negócios, ou apontamentos e qualquer informação quanto aos seus clientes, entidades públicas, fornecedores e prestadores de serviço, assim como dados relativos aos colaboradores, sócios, gestores e diretores da VS DATA;

c) fazer qualquer menção inapropriada quanto a concorrentes, clientes, fornecedores e prestadores de serviço relativo a atuação destes e de seus produtos e serviços.

13. MARKETING | PUBLICIDADE

No material de publicidade da VS DATA deve sempre constar os dados legais exigidos pelas normas técnicas e de rotulagem junto aos produtos (aos serviços quando aplicável), bem como com relação à forma de apresentação destes como objeto de publicidade.

Os produtos (serviços quando aplicável) devem:

a) ser descritos de forma correta, precisa e transparente, inclusive com informe sobre não aplicabilidade quando apropriado;

b) conter informações suficientes para entendimento do cliente/consumidor/usuário final;

c) ter terminologia acessível e/ou técnica, garantindo o bom e completo entendimento do cliente/consumidor/usuário final quanto ao produto/serviço que está adquirindo;

d) jamais conter dados que não sejam cientificamente técnicos e nem devidamente comprovados.

14. PRODUTOS E SERVIÇOS

Os produtos e serviços da VS DATA têm por fundamento a qualidade, a funcionalidade e a eficácia. A imagem e reputação da empresa baseiam-se na satisfação de clientes e consumidores/usuário final.

No seu objetivo de negócio, A VS DATA vivencia compromissos junto aos seus produtos e serviços de:

- a) dar garantia de qualquer produto e serviço quanto a qualidade e funcionalidade;
- b) utilizar-se de matérias-primas e embalagens, transporte, armazenamento, exposição, conceito, dentro de padrões de segurança e sustentabilidade;
- c) realizar, quando aplicável, medição de funcionalidade e medidas preventivas e/ou corretivas para garantir o melhor desempenho dos produtos e serviços;
- d) atender as demandas de clientes e usuário final, visando à aplicabilidade íntegra do produto ou serviço.

Os integrantes do quadro societário e funcional, assim como os parceiros e terceiros vinculados à atividade meio e fim da VS DATA, devem estar vigilantes no atendimento de demandas relacionadas à qualidade dos produtos e serviços, sempre reportando qualquer desconformidade destes aos seus gestores.

15. FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

Os fornecedores e prestadores de serviço de qualquer natureza têm o comprometimento de prover produtos e serviços de qualidade e funcionalidade para a VS DATA e seus clientes.

Para ser integrante do quadro de fornecedores e prestadores de serviço da VS DATA, o candidato deverá primeiramente completar o processo de due diligence e ser aprovado pelo **Gestor de Compliance**.

É requisito o conhecimento do Código de Conduta e Política de Integridade da VS DATA pelos fornecedores e prestadores de serviço, inclusive participando, quando aplicável, dos Treinamentos e eventos/workshops de Compliance na VS DATA.

O fornecedor e prestador de serviço deve observar que:

- a) todas as operações devem contemplar o previsto na legislação vigente quanto a nota fiscal, contabilização, pagamento, incidência de impostos, transporte, devolução e garantia; b) todos os seus funcionários devem preencher os requisitos legais de contratação, remuneração, idade, carga horária, segurança e saúde;
- c) os produtos e serviços devem possuir qualidade e funcionalidade com garantias previstas em lei ou acordadas em contrato;
- d) todos os atos praticados por seus funcionários e prepostos são de responsabilidade solidária do fornecedor e prestador de serviço, com os danos que vierem a ser suportados pela VS DATA.

16. AMBIENTE DE TRABALHO

Na VS DATA, os direitos de todos os que compõem sua cadeia funcional para atingimento de seu objetivo social devem ser observados e cumpridos na integralidade, garantindo que todos trabalhem em um ambiente que promova:

- a) diversidade;
- b) confiança mútua;
- c) respeito pelos direitos humanos;
- d) oportunidades iguais;
- e) políticas e ações contra assédio moral, sexual e bullying;
- f) igualdade no tratamento sem discriminação, devido a etnia, idade, função, gênero, identidade de gênero, aparência, religião, país de origem, orientação sexual, estado civil, deficiência, classe social, visão e ideologia política, sendo estas respeitadas na admissão, promoção e demissão, assim como em premiações, benefícios, cursos e treinamentos.

Todas as ações com colaboradores da VS DATA serão tratadas e baseadas por mérito.

Todo trabalho junto à VS DATA terá por base o previsto na legislação vigente, com contrato livremente acordado e documentado. Serão respeitados todos os direitos dos colaboradores, como salário, horas extras, livre sindicalização e registro em órgãos de classe, sendo que os benefícios serão dados em igualdade e nos termos da legislação.

É permitida a relação de parentesco e o relacionamento afetivo entre Colaboradores, desde que não haja qualquer nível de subordinação hierárquica entre esses Colaboradores ou influência de um dos Colaboradores sobre o outro com relação a decisões de gestão e processos.

A VS DATA busca criar um ambiente de trabalho acolhedor, transparente, de comunicação e diálogo claro e direto entre os colaboradores e os gestores.

17. SIGILO DOS DADOS DA EMPRESA

As informações junto à VS DATA são registradas em diversos formatos, tais como: papel, documento eletrônico, banco de dados, bem como outras formas junto a aplicativos na área de Tecnologia da Informação (T.I.). A proteção das informações se aplica a todos esses formatos, inclusive novos que possam vir a ser utilizados.

Através dos integrantes do quadro societário e funcional da VS DATA, assim como seus parceiros e terceiros vinculados a sua atividade meio e fim, deve ser garantido que:

- a) as informações sejam utilizadas unicamente dentro de sua área de atuação, sem disponibilizar para terceiros não vinculados;
- b) as informações consideradas confidenciais ou restritas tenham tratamento conforme formatação interna da VS DATA;
- c) informações circulem somente quando há necessidade e justificativa de conhecimento;
- d) não se dê publicidade e/ou exponha em locais públicos, assim como em mídias sociais, qualquer dado ou documento da VS DATA ou relacionada a seus clientes, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços;
- e) não se divulgue qualquer dado ou informação relativa à VS DATA e seus negócios com terceiros;

f) utilizem-se as informações somente com propósitos relacionados à atividade meio e fim da VS DATA;

g) utilizem-se as informações somente com objetivo legítimo e previsto em lei.

Havendo dúvida quanto ao tratamento da informação, deve ser consultado o gestor, diretor ou **Gestor de Compliance** da VS DATA.

18. PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

A VS DATA tem como princípio fundamental o respeito à privacidade e confidencialidade de dados de todas as pessoas que, de forma direta ou indireta, tenham seus dados pessoais disponibilizados junto à empresa.

Quando da coleta, utilização ou armazenamento de dados pessoais, deve-se, obrigatoriamente:

- a) obter o consentimento da pessoa conforme previsto na legislação vigente, independentemente deste dado ter sido obtido de terceiros;
- b) validar dados pessoais obtidos de forma pública;
- c) coletar dados somente com propósito específico e vinculado à atividade meio e fim da VS DATA;
- d) utilizar os dados unicamente para o propósito para o qual foi coletado;
- e) garantir o não uso por terceiros desses dados;
- f) manter os dados armazenados nos prazos previstos em lei;
- g) atuar nos termos e condições da legislação nacional de proteção de dados pessoais;
- h) dar o mesmo tratamento de segurança aos dados em papel e meios eletrônicos.

Cada área dentro da VS DATA é responsável pelos dados pessoais a que tiver acesso, utilizando-se deles dentro do limite de sua atuação e necessidade, não disponibilizando ou dando conhecimento a terceiros, quer seja verbal, físico/papel ou eletrônico, sob qualquer forma ou condição.

19. RELATÓRIOS DADOS OPERACIONAIS | CONTÁBIL E FINANCEIRO

Os dados operacionais e relatórios contábeis e financeiros gerados pela VS DATA devem ser precisos, claros e completos, sendo estes a afirmação da real condição da VS DATA.

Através dos integrantes do quadro societário e funcional da VS DATA, assim como seus parceiros e terceiros vinculados a sua atividade meio e fim, todas as operações relacionadas a sua atividade devem ser registrados de forma correta, integral e oportunamente, conforme documentos operacionais aplicáveis, assim como os dados contábeis e financeiros, que deverão ser armazenados pelo prazo legal.

Deve ser comunicado o **Gestor de Compliance** ou efetuada denúncia no Canal de Denúncia, quando da observância de qualquer fraude, manipulação de dados, negativa de lançamentos ou condição lançada nos registros/relatórios que possam levar a erro de julgamento dos dados.

20. REPORTANDO QUESTÕES E PREOCUPAÇÕES ÉTICAS

Verificada qualquer violação potencial ou real ao Código de Conduta, às leis e regulamentos, seja por diretores, colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviço ou terceiros vinculados à VS DATA, essa deve ser reportada diretamente ao superior hierárquico, à direção da VS DATA, ou anonimamente através dos Canais de Denúncia.

Seja qual for a forma de denúncia, sempre será preservada a figura do denunciante.

Se um gestor (superior hierárquico), colaborador ou terceiro solicitar que não seja informada ou denunciada uma violação real ou potencial ao Código de Conduta, às leis e regulamentos, imediatamente deve ser comunicado o **Gestor de Compliance** ou se utilizar dos **Canais de Denúncia**.

Toda denúncia será objeto de **sindicância** e resultará em arquivamento ou punição, utilizando-se o fato ocorrido para melhorar os mecanismos de prevenção e detecção, promovendo mudanças dos controles e procedimentos que visam eliminar ou minimizar a probabilidade da repetição de violações.

Não é necessário saber exatamente se uma ação específica é uma violação, mas é necessário levantar preocupações e comunicar qualquer situação que possa representar uma violação. Não confie ou delegue a tarefa de informar essas preocupações aos outros. Nada neste Código impede que os Colaboradores denunciem potenciais violações da lei às autoridades governamentais relevantes.

21. MEDIDAS DISCIPLINARES

Violações às diretrizes estabelecidas neste Código poderão resultar na aplicação de medidas disciplinares, sendo vedada a aplicação de advertência verbal. São medidas disciplinares possíveis:

- Advertência por escrito;
- suspensão;
- demissão sem justa causa;
- demissão com justa causa;

Algumas violações também poderão resultar em sanções administrativas, civis e/ou criminais, dentre elas multa e/ou prisão para os seus Dirigentes, Colaboradores e/ou Parceiros de Negócios envolvidos.

A aplicação de qualquer uma dessas medidas deverá ser feita logo em seguida à falta cometida. Admite-se um período maior de tempo para a aplicação da penalidade quando a falta requerer apuração de fatos e das devidas responsabilidades.

A medida disciplinar deverá ser justa, razoável e proporcional à falta cometida. Faltas semelhantes deverão receber medidas semelhantes.

22. TREINAMENTO PERIÓDICO

Exige-se que todos tenham **treinamento** quando da admissão e regularmente em períodos pré-determinados, visando ao conhecimento e prática do Código de Conduta, bem como às leis e regulamentos que regem o **Programa de Integridade e Compliance** da VS DATA.

23. CONCLUSÃO

Este **Código de Conduta** direciona o modo como interagimos uns com os outros, com nossos parceiros e com as comunidades nas quais conduzimos nossos negócios.

Cabe a cada um que faz parte da VS DATA, direta ou indiretamente, garantir sua aplicação, reforçando a cultura, valores e relações, sem nunca comprometer os princípios éticos e de integridade.

Tomar boas decisões e fazer a coisa certa são as diretrizes da empresa.

Em determinadas situações, o resultado adequado das decisões é óbvio e a decisão pode ser facilmente tomada. Em muitas situações, entretanto, o resultado adequado não é tão claro ou podemos enfrentar limitações de tempo ou diversas pressões. Diante de uma situação difícil, as perguntas a seguir podem nos ajudar a tomar a decisão correta.

- a) Isso é legal?;
- b) Isso é condizente com a política da empresa?;
- c) Eu me sentiria confortável se isso viesse a público?;
- d) Isso reflete os valores da VS DATA?

Em caso de dúvida sobre a resposta a qualquer uma dessas perguntas, consulte o **Gestor de Compliance**.

24. CANAL DE DENÚNCIA

ouvidoria@vsdata.com.br ou acesse o link <https://vsdata.eticca.com.br/>